



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Editais e Avisos



ESTADO DO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES – 2025

EDITAL N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público o Edital de abertura do Processo de Seleção de Diretores Escolares - PSDE, destinado a técnicos educacionais e professores da rede municipal de ensino, para a nomeação em cargo comissionado de Diretores e Adjuntos Escolares, 07 (sete) vagas, para atendimento das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Passagem, regido pelo **DECRETO N.º 090/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**, finalidade de implementar o disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal n.º 14.113/2020. O Processo de Seleção Interno será regido pelas normas estabelecidas neste edital e seus anexos, com a abertura das inscrições a partir das **09h00m00s até as 15h59m59s dos dias 13, 14 e 17 de novembro de 2025**.

ITEM 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Diretor Escolar e Diretor Adjunto da Rede de Ensino Municipal de Passagem será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, conforme Contrato estabelecido.

1.2. O Processo de Seleção será realizado por critérios técnicos de análise documental, envolvendo os conceitos de formação, experiência e desempenho e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, contendo Prova de Títulos e Experiência Profissional e Avaliação do Plano de Gestão Escolar – PGE, conforme quadro de etapas abaixo:

ELIMINATÓRIA:

Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo - Ver itens 2, 3 e 4

1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:

Análise de Currículo e Documentos comprobatório - Ver item 5

2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

Plano de Gestão Escolar - ver item 6

3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:

Entrevista – ver item 7

1.3. A empresa responsável pelo certame constituirá uma comissão denominada Comissão Avaliadora, composta por dois técnicos da Banca Executora.

1.4. O resultado da avaliação do PGE será definido considerando a nota da correção gramatical, ortográfica e clareza textual do PGE somada à média da nota aplicada pelos integrantes da Comissão Avaliadora. Não poderão participar da Comissão Avaliadora os profissionais candidatos.

1.5. O Edital deste Processo de Seleção, Editais de Retificação, Edital de Homologação das Inscrições, Respostas de Recursos, Resultados Preliminar e Final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo de Seleção serão publicado no site: <https://passagem.pb.gov.br/>, e meios oficiais de divulgação da PMP.

1.6. A responsabilidade da Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, referente a este Processo de Seleção, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para nomeação serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem/Secretaria Municipal de Educação.

1.7. O cronograma oficial, conforme quadro abaixo, será rigorosamente cumprido pela Salvattore Consultoria, porém a Secretaria Municipal de Educação de Passagem reserva-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem, o cronograma previsto neste PSDE e dará ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgados no site da Prefeitura Municipal de Passagem, conforme subitem 1.6. deste Edital.

CRONOGRAMA OFICIAL

ETAPA	EVENTOS	DATA PREVISTA
DIVULGAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	- Publicação do Edital	10/11/2025
	- PERÍODO DAS INSCRIÇÕES (SOMENTE PRESENCIAL)	13, 14 e 17/11/2025
ABERTURA, RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	- Relação Preliminar de Candidatos Inscritos com Inscrições Deferidas e Indeferidas	19/11/2025
	- Recurso contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos com Inscrições Deferidas e Indeferidas	19 e 21/11/2025
	- Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	24/11/2025
	- Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	24/11/2025
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	- Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	24 e 25/11/2025
	- Resultado Oficial da Prova de Títulos e Experiência Profissional	26/11/2025

EDIÇÃO EXTRA

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE E ENTREVISTA	- CONVOCATÓRIA PARA ARGUIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE E ENTREVISTA	26/11/2025
	- PERÍODO DA ENTREVISTA PESSOAL E ARGUIÇÃO DO PGE	29/11/2025
	- Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão Escolar	01/12/2025
	- Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista e da Avaliação do Plano de Gestão Escolar	01 e 02/12/2025
	- Publicação do Resultado Oficial da Avaliação do Plano da Gestão Escolar e Entrevista Pessoal, após recursos	03/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES		03/12/2025
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES		03 e 04/12/2025

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo para provimento dos cargos de Diretores e Adjuntos Escolares os profissionais da educação que preencham os seguintes requisitos:

I possuir curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II comprovar experiência mínima de 2 (dois) em função de cargo de magistério;

III possuir disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira nos dois turnos de manhã e à tarde;

2.2. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, o(a)s candidato(a)s que tenham sofrido condenação em processo criminal ou de improbidade administrativa, com trânsito em julgado, ou em Processo Administrativo Disciplinar.

2.3. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares o(a)s Diretor(a)s e Adjunto(a)s, que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal.

ITEM 3 - DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO

3.1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas do cargo de Diretores Escolares, 06 (seis) vagas, e Diretor Adjunto Escolar, 01 (uma) vaga, destinadas ao atendimento das escolas municipais.

3.2. As informações referentes ao local de lotação, espaço geográfico e localização da escola serão definidas na convocação e nomeação dos selecionados, em conformidade com os interesses da administração.

3.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

3.3.1. Os requisitos mínimos para a nomeação no cargo de Diretores e Adjuntos Escolares deverão ser comprovados conforme os tópicos abaixo:

- Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades de magistério;
- possuir curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e
- possuir disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira nos dois turnos de manhã e à tarde.

3.3.2. Os requisitos mínimos para o cargo deverão ser anexados no período de inscrição, de 13, 14 e 17 de novembro de 2025, por meio da entrega de cópias das comprovações e preenchimento do formulário de inscrição no ato da inscrição presencial. A ausência da comprovação ou comprovação incompleta resultará na diminuição da classificação do candidato, pois não será aceito anexar complementação de documentos após o período de inscrição, nem mesmo através de recursos.

3.3.3. O candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos obrigatórios não será classificado na Etapa I.

3.4. CARGA HORÁRIA SEMANAL para o cargo de Diretores Escolares é de 40 (quarenta) horas semanais.

3.5. A REMUNERAÇÃO de Diretores Escolares, será conforme o Anexo III e IV da Lei Municipal n.º 550/2025, de 03 de novembro de 2025, conforme quadros abaixo:

NOMENCLATURA	FAIXA	VALORES – R\$	
		VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
Direção Escolar – Nível I	FC-2	PCCR	30%
Direção Escolar – Nível II	FC-3	PCCR	60%
Direção Escolar – Nível III	FC-4	PCCR	70%
Direção Escolar Adjunto – Nível II	FC-5	PCCR	25%
Direção Escolar Adjunto – Nível III	FC-6	PCCR	35%

NOMENCLATURA	FAIXA	VALORES – R\$
Direção Escolar – Nível I	CC-2	3.036,00
Direção Escolar – Nível II	CC-3	3.036,00
Direção Escolar – Nível III	CC-4	3.036,00
Direção Escolar Adjunto – Nível II	CC-5	1.973,40
Direção Escolar Adjunto – Nível III	CC-6	1.973,40

3.6. Os Diretores e Adjuntos Escolares, no exercício do cargo, deverão zelar pelo funcionamento pedagógico e administrativo adequado e voltado para o atendimento das necessidades da população escolar, em consonância com as diretrizes emanadas do órgão responsável pela Educação Municipal, os quais responderão pela direção das Escolas Municipais e Unidades anexas.

3.7. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, organização, controle de avaliação de planos, programas e projetos que objetivem aperfeiçoamento do sistema educacional que possibilitem a integração da escola à família e à comunidade.

ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo de Seleção de Diretores e Adjuntos Escolares implica no conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

4.2. No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo de Seleção de Diretores Escolares, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão, bem como o compartilhamento destes com o contratante.

4.3. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial e o candidato poderá fazer APENAS UMA INSCRIÇÃO, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, anexando todos os documentos exigidos para as Etapa I, II e III.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato (ou seu representante legal por meio de procuração pública) deverá comparecer a Secretaria de Educação do Município de Passagem, no período compreendido entre 09h00m00s do dia 13/11/2025 e 14/11/2025 até 15h59m59s, das 09h00m00s até 15h59m59s no dia 17/08/2025, preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e, as comprovações descritas no item 4.5. deste edital.

4.5. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a documentação comprobatória, referente aos requisitos mínimos exigidos no Decreto Municipal nº 090/2025 e na Lei Municipal de nº 550, de 03 de Novembro de 2025, conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital. A documentação comprobatória para a Análise Curricular e o Plano de Gestão Escolar - PGE.

4.5.1. Para a inscrição serão necessárias cópias dos documentos a seguir com apresentação dos originais para conferência: Documentos de Identidade (RG ou CNH) e CPF; Comprovante de Residência; Comprovante de no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério; Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior completo em pedagogia ou licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar.

4.5.2. Para a Análise curricular, deverá ser entregue uma cópia do currículo (Vítæ ou Lattes), bem como, serão necessárias cópias dos documentos a seguir com apresentação dos originais para conferência: Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização em área correlata objeto ao cargo; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade em área objeto do cargo; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade de coordenação escolar; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade de supervisão escolar; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade de sala de aula.

4.5.3. Para a apresentação do Plano de Gestão Escolar - PGE: deve ser entregue no ato da inscrição duas (02) cópias do Plano de Gestão Escolar conforme Roteiro do PGE apresentado no subitem 6.6. deste edital.

4.6. Somente serão aceitas cópias legíveis dos documentos, após apresentação e conferência do original pelo profissional designado para as inscrições.

4.7. Os documentos apresentados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.

4.8. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD e solicitarem atendimento especial para a apresentação do PGE, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.9. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da publicação RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada no dia 19/11/2025 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a ser publicado no dia 24/11/2025 nos meios oficiais para as publicações do Processo de Seleção de Diretores e Adjunto Escolares, conforme subitem 1.6.

4.10. A RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS no Processo de Seleção de Diretores Escolares será divulgada em 19/11/2025, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome e o status da inscrição.

4.11. O candidato poderá recorrer da RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS no dia 19 e 21/11/2025, em face do INDEFERIMENTO da sua inscrição.

4.12. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

4.13. O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos inscritos, terá a sua inscrição confirmada, deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e o Edital de Convocação para a apresentação do PGE e Entrevista.

ITEM 5 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TÍTULO (ETAPA I)

5.1. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, de caráter classificatório, consiste na entrega do currículo (Vítæ ou Lattes), das comprovações dos requisitos mínimos exigidos, das titulações em cursos, completos, de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (doutorado e mestrado), além da comprovação da experiência profissional.

5.2. Esta etapa tem caráter classificatório e terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

5.3. Para participação da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, o candidato deverá, no ato da inscrição, entregar a cópia do currículo (Vítæ ou Lattes), bem como os documentos comprobatórios, conforme subitem 4.5.2. deste Edital.

5.4. O Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão e a Secretaria Municipal de Educação de Passagem não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital ou enviados por qualquer outra forma que não seja a do subitem 4.4. deste Edital.

5.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado ou validado por Instituição reconhecida pelo MEC.

5.6. Não serão computados como títulos: Atestados e Declarações próprias, Cursos, Comprovantes de Estágios, Congressos, Seminários, Simpósios, Bolsas e de outros eventos assemelhados.

5.7. Não será atribuído ponto ao título de pós-graduação que não especificar claramente a carga horária mínima exigida ou não esteja concluído.

5.8. Os tópicos de avaliação, conforme quadro a seguir, são os requisitos mínimos exigidos para o cargo (cursos e qualificações adicionais), que consistem na avaliação da formação profissional do candidato, e experiência profissional, que é a avaliação de tempo de exercício profissional do candidato no cargo, comprovados e pontuados por ano completo, conforme tabela de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	05 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	04 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	03 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	02 pontos (Máximo de um certificado)
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	04 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 08 pontos.
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	03 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 06 pontos.
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	02 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 06 pontos
8.	Efetivo exercício em atividade em sala de aula.	02 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 3 anos completos. Máximo de 06 pontos.
TOTAL DE PONTOS		40

5.9. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, de cada candidato, será obtida somando-se os pontos de cada tópico, ficando com a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

5.10. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos com inscrições deferidas.

5.11. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do art. 1º e 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

2º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.12. O Resultado Preliminar da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos está previsto para 24/11/2025, e o período de Recursos contra o Resultado Preliminar da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos será no dia 24 e 25/11/2025.

5.13. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

5.14. As respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional será no dia 24 e 25/11/2025, enviada em resposta aos pedidos protocolados via endereço de email contido no subitem 5.13. deste edital, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.15. No dia 26/11/2025 será publicado o Resultado Oficial da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, após recursos.

5.16. A Ficha de Avaliação da Análise Curricular e Prova de Títulos está disponível no Anexo II e deverá ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição, a qual será validada pela banca avaliativa a partir da conferência dos documentos comprobatórios.

ITEM 6 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE (ETAPA II)

6.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão convocados por meio da Convocatória para Arguição do Plano de Gestão e Entrevista com a indicação de dia e horário, a ser publicado dia 26/11/2025 no site da Prefeitura Municipal de Passagem.

6.2. A avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por duas etapas:

a) O documento escrito deverá estar no adequado no formato e estrutura textuais às diretrizes da ABNT e às especificidades linguístico-discursivas de uma produção acadêmica. O texto do PGE deverá conter entre 06 a 10 páginas, incluindo referências bibliográficas e excetuando-se a capa, que não precisa ser numerada. Deverá ser escrito em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margem superior 3 cm, inferior 2 cm e esquerda 3 cm, paginado em formato PDF.

b) A arguição do PGE será realizada presencialmente perante a Comissão Avaliadora, em data, horário e local previamente definidos no Edital de Convocação. O candidato disporá de no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos para defender seu PGE diante dos questionamentos da Banca Avaliadora. Se o candidato não cumprir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo permitido, sua pontuação será reduzida em 0,1 ponto por minuto de antecipação ou atraso.

6.3. Para realizar a apresentação do Plano de Gestão Escolar, o candidato deverá presencialmente durante a inscrição, no período compreendido entre 09h00m00s do dia 13/11/2025 e 14/11/2025 até 15h59m59s, das 09h00m00s até 15h59m59s no dia 17/08/2025, entregar duas (02) cópias impressas do seu plano ao profissional responsável pelas inscrições.

6.4. O candidato que não apresentar o PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE), no período indicado no subitem anterior, e/ou não comparecer à ARGUIÇÃO DO PGE, conforme data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, será automaticamente ELIMINADO do Processo de Seleção, sem possibilidade de segunda chamada, independentemente do motivo.

6.5. O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado com a definição de metas e respectivos indicadores, contemplando estratégias e/ou ações voltadas à melhoria dos resultados de aprendizagem e à promoção da equidade educacional. Deverá, ainda, considerar as especificidades do contexto escolar, incluindo o nível socioeconômico dos educandos.

6.6. O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em consonância com as metas, diretrizes e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), assegurando sua articulação com as políticas públicas educacionais em vigor.

6.7. O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá conter:

a) Identificação do município;

b) identificação do proponente (com a formação escolar);

c) justificativa;

d) objetivo geral e específicos;

e) metas, ações, objetivo, público-alvo, com possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados;

f) forma de avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações;

g) considerações finais;

h) referências bibliográficas.

6.8. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Educação Municipal, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar (PGE), bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6.9. O Plano de Gestão Escolar (PGE) será avaliado com base na correção gramatical, ortográfica e clareza textual do texto escrito, bem como na Arguição. A pontuação total atribuída será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA, POR AVALIADOR	TOTAL
I	CORREÇÃO GRAMATICAL, ORTOGRÁFICA E CLAREZA TEXTUAL	03,00	03,00
	AVALIAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO DO PGE:		
	c) justificativa	1,00	
	d) objetivo geral e específicos	2,00	
	g) metas, ações, objetivo, público-alvo, com possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados	5,00	
	h) forma de avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações	3,00	
II	i) considerações finais	1,00	12,00
TOTAL DA ETAPA			15,00

6.10. A segunda parte do ITEM II – ARGUIÇÃO: terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, a nota total será a soma das notas atribuídas por quesito. A nota final será obtida aplicando a média aritmética simples da soma das pontuações atribuídas por cada um dos 2 (dois) avaliadores e dividida por dois.

6.11. A Arguição do PGE corresponde aos questionamentos que a banca fará acerca dos itens contidos no referido Plano, contemplado: Domínio da Proposta, Capacidade de Argumentação e Defesa das propostas do PGE, e Clareza dos indicadores e resultados pretendidos.

6.12. A avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) e arguição, ocorrerá no período de 29/11/2025, conforme Edital de Convocação a ser publicado no dia 26/11/2025.

6.13. No dia 01/12/2025, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE.

6.14. O candidato poderá recorrer da RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE no dia 01 e 02/12/2025.

6.15. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

6.16. No dia 03/12/2025 será publicado o Resultado Oficial da Avaliação do Plano de Gestão Escolar - PGE após recursos.

ITEM 7 – DA ENTREVISTA

7.1. A Entrevista é de caráter classificatório e terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

7.2. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão convocados por meio da Convocatória para Arguição do Plano de Gestão e Entrevista com a indicação de dia e horário, a ser publicado dia 26/11/2025 no site da Prefeitura Municipal de Passagem.

7.3. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

7.4. A banca avaliadora durante e entrevista avaliará os itens abaixo:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Visão sistêmica;	02
Conhecimento pedagógico;	05
Senso ético;	05
Liderança;	05
Flexibilidade;	05
Comprometimento;	05
Comunicação.	03
TOTAL	30

7.5. O ITEM III – Entrevista: terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, a nota total será a soma das notas atribuídas por quesito. A nota final será obtida aplicando a média aritmética simples da soma das pontuações atribuídas por cada um dos 2 (dois) avaliadores e dividida por dois.

7.6. A Entrevista acontecerá logo em seguida após a Arguição do PGE.

7.7. A avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) e arguição, ocorrerá no período de 29/11/2025, conforme Edital de Convocação a ser publicado no dia 26/11/2025.

7.8. No dia 01/12/2025, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE E ENTREVISTA.

7.9. O candidato poderá recorrer da RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE E ENTREVISTA no dia 01 e 02/12/2025.

7.10. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

7.11. No dia 03/12/2025 será publicado o Resultado Oficial da Avaliação do Plano de Gestão Escolar - PGE e Entrevista após recursos.

ITEM 8 – DOS RECURSOS

8.1 Caberá Recurso contra:

PERÍODO DE RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Contra Relação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	19 e 21/11/2025	24/11/2025
Contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	24 e 25/11/2025	26/11/2025
Contra o Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão Escolar	01 e 02/12/2025	03/12/2025

8.2. Para interpor recursos, o candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

8.3. Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados no período de inscrição não serão considerados nem analisados nos recursos.

8.4. O recurso poderá ser utilizado para informar erro material na soma de pontos e/ou ausência de avaliação de documentos devidamente anexados nas etapas do PSDE e não analisados.

8.5. Todos os recursos serão analisados, respondidos pela Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão, e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpoentes no e-mail do candidato requerente.

8.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no subitem 8.2 deste Edital, ou que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo de Seleção.

8.7. Não serão aceitos os recursos enviados por mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam os especificados no subitem 7.2 deste Edital.

8.8. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto não será analisado, sendo considerado recurso “indeferido” e “inválido”.

8.9. Os questionamentos sobre fatos omissos neste Edital serão analisados, decididos e respondidos em conjunto entre a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. O cálculo da pontuação final do PSDE, de cada candidato, será obtido somando-se os pontos da Prova de Títulos e Experiência Profissional com a pontuação obtida na avaliação do PGE Entrevista, e terá preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato que:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do art. 1º e 27º e seu parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação da Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

2º - Maior número de pontos obtidos na Avaliação do Plano de Gestão Escolar - PGE e Entrevista, e persistindo o empate;

3º - Maior número de pontos obtidos na Análise Curricular e Prova de Títulos, e persistindo o empate;

4º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente.

9.3. O Resultado Final do Processo de Seleção de Diretores Escolares, após a análise e respostas de todos os recursos administrativos recebidos, está previsto para ser divulgado no dia 05/12/2025. As divulgações serão nos nos sites: <https://passagem.pb.gov.br/> e meios oficiais de divulgação do PSDE, em ordem decrescente considerando a nota final de cada candidato.

ITEM 10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Prefeitura Municipal de Passagem que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município.

ITEM 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

11.2. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

11.3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

11.4. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada por tempo igual a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

11.5. A ocupação do cargo de diretor e diretor adjunto dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação por tempo igual.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação de Passagem reserva-se o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

11.7. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

11.8. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.9. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Seleção de Diretores e Adjuntos Escolares das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Passagem- PB, o candidato deverá entrar em contato com a empresa responsável pela realização do certame, através do e-mail: contato.salvattorepb@gmail.com

11.10. Não poderá assumir o cargo de Diretores Escolares o candidato que tiver contas reprovadas por Conselho Escolar, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU.

11.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela empresa responsável pela realização deste Processo de Seleção Interno em conjunto com a Comissão do Processo de Seleção de Diretores Escolares.

11.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

11.13. A Salvatore Assessoria e Consultoria em Gestão não envia e-mails ou mensagens, por redes sociais, a respeito de prazos ou convocações, todas as informações são publicadas nos meios oficiais de divulgação, conforme subitem 1.6 deste edital.

11.14. Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.

11.15. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo conselho escolar e avaliada pela secretaria municipal de educação em conjunto com o conselho Municipal de educação:

11.16. A avaliação de desempenho dos diretores e diretores adjuntos será composta dos seguintes elementos:

I. Análise dos indicadores de eficiência da escola;

II. Resultados de aprendizagem dos alunos;

III. Lisura na gestão financeira;

IV. Relacionamento com a comunidade escolar.

11.17. Para dirimir eventuais questões oriundas deste processo, que não forem resolvidas pela via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Patos-PB, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CARGO PRETENDIDO:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

APRESENTOU COMPROVAÇÃO DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO ITEM 2, DO EDITAL:
() SIM () NÃO

APRESENTOU COMPROVAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS CONFORME ITEM 4, DO EDITAL:
() SIM () NÃO

APRESENTOU O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE EM DUAS CÓPIAS CONFORME ITEM 4, DO EDITAL:
() SIM () NÃO

Responsável pela Inscrição: _____
Passagem-PB, ____/____/_____
Assinatura do Candidato(a) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR - Nº _____
Nome Completo do Candidato(a): _____
Data da Inscrição: ____/____/_____ Horário da Inscrição: ____:____ hs
Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____



ESTADO DO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES – 2025

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
1.	Doutorado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
2.	Mestrado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	Tempo de efetivo exercício:	
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	Tempo de efetivo exercício:	
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	Tempo de efetivo exercício:	
8.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	Tempo de efetivo exercício:	

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br